



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



## CONVITE 05/2011

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite, do tipo menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para a aquisição de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no item "1. OBJETO" do presente convite.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite o fornecimento de materiais de expediente ora transcritos:

#### MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Cartucho "78", Original Colorido, para impressora HP6127, 19ml, com prazo de validade de no mínimo seis meses, contados a partir da data de entrega.	Unidades	12
2	Cartucho "75XL", Original Colorido, para impressora HP PhotoSmart D 5280, com 12 ml, com prazo de validade de no mínimo seis meses, contados a partir da data de entrega.	Unidades	6
3	CD-R com capacidade de gravação de 700 Mb, de boa qualidade.	Unidades	100
4	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, de boa qualidade, em tubos com 10 gramas.	Unidades	24
5	DVD-R, de boa qualidade, 120 min. 4.7 GB.	Unidades	100
6	Papel sulfite A4 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, caixa com 2500 folhas, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta.	Caixas	40
7	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado nº2, fabricação brasileira.	Unidade	36
8	Tesoura de uso geral, em lâminas de aço, cabo de polipropileno, fabricação brasileira, sendo que seu tamanho de uma extremidade até a outra será de no mínimo 19 cm.	Unidade	6

### 2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

**2.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

**2.1.1.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA**  
**CONVITE Nº 05/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO**

**2.1.2.** Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA  
CONVITE Nº 05/2011  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA**

**CONTATO**

**2.2.** Os dois envelopes definidos nos subitens "2.1.1" e "2.1.2", contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e da proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **até o dia 09/11/2011, às 14hs.**

**3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas estatais, da sede do licitante;

**3.2.** Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. Os documentos extraídos via internet serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação, no ato da abertura dos envelopes da documentação.

**3.3.** A empresa que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, assinada pelo seu contador, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

**3.4.** A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

**3.5.** A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não enseja a inabilitação do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



**3.6.** Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo transcritos:

- a) ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Convite;
- b) ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição exata dos materiais a serem fornecidos, **bem como a marca dos mesmos**;
- e) indicar, de forma clara e separadamente, o preço atual e líquido, em valores unitários e totais, para cada item. No preço cotado deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, ulteriores acréscimos sobre o preço proposto.
- f) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) indicar o prazo de entrega do material, o qual não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados da data da adjudicação do resultado da licitação.

**4.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

**4.3.** É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

#### 5. PROCEDIMENTOS

**5.1.** Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

**5.2.** Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

**5.3.** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

**5.4.** Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

**5.5.** A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **09/11/2011, às 14h15min**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial.

**5.6.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

**5.7.** Após a abertura do envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**5.8.** As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

**5.9.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

**5.10.** Os envelopes nº 02 - Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

**5.11.** É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**5.12.** Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Julio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial, sendo dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



**5.13.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

**5.14.** Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

**5.15.** Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

## 6. JULGAMENTO

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções e alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.2.** Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

**6.3.** A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

**6.4.** A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço em **cada item**, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**6.5.** A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

**7.2.** Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Julio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



dia do prazo de que trata o subitem anterior.

**7.3.** Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.4.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

**7.5.** Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

## 8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**8.1.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a despesa correrá à conta da dotação 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**8.1.1.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

## 9. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na **Câmara Municipal de Vacaria, de quarta-feira a sexta-feira, das 8h às 10h ou das 14h às 16h.**

**9.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data da adjudicação do resultado ao licitante vencedor, sendo irrelevante a menção de prazo maior na apresentação da proposta.

**9.3.** Servidores da Câmara Municipal realizarão minucioso exame dos materiais entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega dos objetos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de três dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.



## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Câmara, através do responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do objeto.

**10.2.** A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara.

**10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara.

**10.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**10.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**11.3.** No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.2.** O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



**12.4.** A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

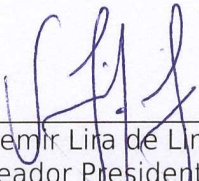
**12.5.** Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso na proposta formulada pelo licitante, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.7.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou fax, na sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

**12.8.** Qualquer esclarecimento referente ao presente Convite poderá ser solicitado na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11:30h e das 13:30 h as 18h, pessoalmente ou pelo telefone **54-3232-4444**.

Vacaria, 24 de outubro de 2011.

  
Valdemir Lira de Lima,  
Vereador Presidente.